



## **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: CAMINHO PARA REINTEGRAÇÃO SOCIAL?**

### **PROFESSIONAL EDUCATION IN THE PRISON SYSTEM: PATH TO SOCIAL REINTEGRATION?**

**Diana Vanessa Pereira<sup>1</sup>; Frederico Jorge Ferreira Costa<sup>2</sup>**

Universidade Estadual do Ceará, UECE, Brasil

#### **Resumo**

A realidade do sistema prisional é bastante complexa. Tratando-se da questão da educação profissional, deparamo-nos com polêmicas, limites e desafios. A atividade remunerada da mulher em regime de privação de liberdade define-se como uma perspectiva de retorno ao convívio social, porém neste processo emergem muitas contradições que identificamos no processo investigativo. O estudo aponta resultados significativos que refletem as expressões sociais da desigualdade social, a condição de classe destas mulheres em conflito com a lei, os limites da política social nas fronteiras do capitalismo e os diversos aspectos da alienação que limitam as perspectivas de uma possível reinserção social. É no contexto da análise destas contradições que se expressam os sentidos da atividade laborativa para as mulheres presidiárias do sistema penitenciário do Estado do Ceará, Brasil. Assim, acumulamos informações e reflexões sobre as ideias da ressocialização pela profissionalização, hoje apontada como uma das perspectivas de reintegração social das presidiárias.

**Palavras-chave:** Capitalismo; Educação; Profissionalização; Prisão.

#### **Abstract**

The reality of the prison system is quite complex. With regard to the issue of professional education, we are faced with controversy, limitations and challenges. The gainful employment of women under the deprivation of freedom is defined as a prospect of return to social life, but from this process many contradictions that we have identified in the investigative process emerge. The study shows significant results that reflect the social expressions of social inequality, the class condition of these women in conflict with the law, the limits

---

<sup>1</sup>Assistente Social, bolsista da Fundação Cearense de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP) e aluna do Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social pela Universidade Estadual do Ceará. diananessa@yahoo.com.br.

<sup>2</sup>Doutor em Educação pela Universidade Federal do Ceará, Professor do Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social, Trabalho e Questão Social da Universidade Estadual do Ceará – MASS/UECE e do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UECE. frederico.costa@uece.br.



of social policy at the frontiers of capitalism and the various aspects of alienation that limit the prospects for a possible social reinsertion. It is in the context of the analysis of these contradictions that the sense of the labor activity for women inmates in the prison system of the State of Ceará, Brazil, is expressed. Thus, we accumulate information and reflections on the ideas of rehabilitation by professionalization, today considered one of the prospects for social reintegration of prisoners.

**Key words:** Capitalism; Education; Professionalization; Prison.

## **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO: CAMINHO PARA REINTEGRAÇÃO SOCIAL?**

### **Introdução**

Este artigo objetiva sistematizar reflexões sobre a educação profissional no âmbito do sistema prisional como estratégia de reintegração social de presidiárias.

Analisaremos os dados da pesquisa<sup>3</sup> realizada no ano de 2011 com mulheres presidiárias em progressão de regime<sup>4</sup> semiaberto, assistidas pelo Núcleo de Assistência ao Presidiário e Apoio ao Egresso<sup>5</sup> (NAPAE) da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, Brasil (SEJUS-CE). Desta forma, percebemos a realidade das mulheres presidiárias em conexão com a totalidade histórico-social regida pelos movimentos do capital.

Nosso estudo possui natureza quantitativa e qualitativa. Utilizamos na pesquisa os seguintes instrumentos: levantamento documental, entrevista semiestruturada e observação participante. Selecionamos, para a investigação, as mulheres assistidas pelo NAPAE que realizavam atividades laborativas na SEJUS-CE. O universo de nossa pesquisa totalizou 12 (doze) mulheres pesquisadas.

---

<sup>3</sup> A referida pesquisa é apresentada na íntegra no Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Serviço Social, Trabalho e Ética Profissional pela Universidade Estadual do Ceará, cujo tema expressou os impactos da experiência da atividade remunerada externa na vida da mulher egressa do Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa (IPF).

<sup>4</sup> Conforme a Lei de Execução Penal (Lei 7210/84), a progressão de regime criminal será executada em forma progressiva com a transferência para um regime menos rigoroso. Esta deverá ser determinada pelo juiz, quando o/a preso/a tiver cumprido pelo menos 1/6 da pena no regime anterior e ostentar bom comportamento carcerário, comprovado pelo diretor da unidade prisional.

<sup>5</sup> O NAPAE é um espaço que desenvolve ações de ressocialização do preso e do egresso na SEJUS-CE, acompanha aos/às presos/as vislumbrando oportunidades de trabalho. Ressaltamos que atualmente o núcleo passou a denominar-se Coordenadoria de Ressocialização.



Inicialmente, discutiremos a criminalização das mulheres e o desenvolvimento da prisão como pena. No segundo momento, descreveremos a população carcerária feminina no Brasil, explicitando os problemas do sistema prisional e as propostas de ação na área da educação, infraestrutura, trabalho e emprego. No terceiro aspecto, analisaremos os dados da pesquisa da presidiária em cumprimento de regime semiaberto assistida pelo Núcleo de Assistência ao Presidiário e Apoio ao Egresso (NAPAE), atentando para as informações na área do trabalho, profissionalização e educação. Finalmente, apresentaremos nossas reflexões sobre o sistema prisional feminino na contemporaneidade.

A cada ano as pesquisas<sup>6</sup> oficiais mostram que o número de mulheres que cometem algum delito aumenta. Estas incorporam substancialmente o quantitativo nas delegacias e prisões brasileiras. Este fenômeno também repercute no Estado do Ceará, onde encontramos a única penitenciária feminina do Estado, o Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa (IPF).

O processo de saída do presídio e progressão de regime semiaberto permite o contato com a cruel dualidade: manutenção da sobrevivência e enquadramento nos padrões sociais aceitos. Atentando para estas contradições, optamos por estudar a situação das mulheres assistidas pelo NAPAE, percebendo o impacto e o sentido da qualificação profissional no processo de reintegração social.

## **1. A criminalização das mulheres e o desenvolvimento da prisão como pena**

As primeiras notícias da criminalidade feminina estão relacionadas com a prática da bruxaria e da prostituição. Comportamentos que se chocam com os padrões sociais destinados às mulheres.

Com a ascensão da Igreja Católica, o patriarcalismo imperou como ideologia dominante. Neste contexto, toda mulher que desenvolvesse algum ofício autônomo, este era visto como ato imoral. Assim, os costumes pagãos de adoração a deuses e deusas foram abolidos. Angelin (2005) destaca que em 1233, o papa Gregório instituiu o Tribunal Católico Romano, denominado Inquisição, cujo objetivo era determinar que a bruxaria e a antiga religião de pagãos proliferassem e ameaçassem o Cristianismo. Inicia-se assim a perseguição aos hereges.

Concomitante a “caça às bruxas”, ocorre na Europa grandes mudanças sociais. A Europa foi assolada por um período de guerras, cruzadas, pragas e revoltas camponesas. Assim gerou-se uma instabilidade e descentralização do poder da Igreja. Para reconquistar o espaço ideológico, a Igreja Católica com o auxílio do Estado, instituiu a criação de vários “Tribunais

---

<sup>6</sup> O Ministério da Justiça, por meio do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (InfoPen) informa que, em 2005, o número de mulheres reclusas era 20.264; em 2006, passou a 23.065; em 2007, 25.830; em 2008, o número era de 28.654; e, em 2009 chegou a 31.401. (DEPEN, 2008).



da Inquisição”, que deveriam julgar e condenar todas as pessoas que representavam algum tipo de ameaça às doutrinas cristãs.

No contexto de “caça às bruxas”, existiam acusações contra várias mulheres. Estas eram acusadas de praticar crimes sexuais; organização de grupos, pois, geralmente, reuniam-se para trocar conhecimento sobre a manipulação de alguma erva medicinal; outra acusação era de que possuíam “poderes mágicos” de controle sobre a natureza e a esfera transcendental. Associado a isso, como estas mulheres dominavam conhecimentos sobre a cura de doenças, a instituição médica que ascendia, identificou na Inquisição a oportunidade para eliminar qualquer saber de cura popular. (ANGELIN, 2005)

O mistério e preconceito acerca da feitiçaria estiveram relacionados à natureza feminina e, conseqüentemente, à concepção de que toda mulher era uma feiticeira em potencial. Esse estereótipo surgiu por volta de 1400, e manteve-se, pelo menos no campo do direito criminal, até o final do século XVII.

É importante destacar que existiam homens que exerciam a prática da feitiçaria, porém socialmente estabeleceu-se, a partir do século XVI e XVII, que a mulher tinha mais possibilidades do que o homem de ser acusada do crime de feitiçaria e de ser executada por essa razão. (CAMPOS, 1995)

Por outro lado, a prostituição era mantida sob o argumento da necessidade de preservar a família, a fidelidade, a castidade e garantir a maturidade viril do homem. Contraditoriamente, ao mesmo tempo em que a prostituição era marginal, ela também era uma alternativa para perpetuação da falsa preservação da moral familiar.

A Igreja também passa a solicitar pagamento de tributos para exercício das casas de prostituição. Posteriormente, esta tributação passa a ser mais velada através do investimento em terras e cobrança de aluguéis a preços exorbitantes das pessoas que viviam da prostituição.

Goldman (2011, p. 07) elucida pontos importantes sobre a prostituição e declara que existem questões para além do fator econômico relacionadas ao debate. A autora questiona a polêmica sabotadora tanto da vida dos homens quanto da das mulheres: a questão sexual. Descreve em sua época aspectos relevantes do comportamento social moralizador. Afirma que,

É um fato sabido que a mulher é criada como uma mercadoria, ainda que seja mantida em absoluta ignorância sobre o significado e a importância do sexo. Tudo o que diz respeito a esse assunto é suprimido e as pessoas que tentam iluminar essa terrível escuridão são perseguidas e atiradas na prisão. (GOLDMAN, 2011, p. 07)

No século XVI com a Reforma religiosa, o ato sexual fora do casamento passa a ser condenado, assim como também o falso moralismo da Igreja Católica. Assim, as casas de prostituição passam a ser repudiadas. O fundador da antropologia criminal, o italiano Cesare Lombroso e médicos europeus divulgaram teorias que subsidiaram as práticas policiais de vigilância



sexual, que, na maioria das vezes, visavam exclusivamente às prostitutas pobres. (RAGO, 2005, p. 98)

É importante destacar que todas estas modificações sociais são acompanhadas de transformações econômicas, políticas e ideo-culturais. No decorrer do século XVIII, a Europa Ocidental passou por uma grande modificação no setor da produção, ocorreram avanços nas técnicas de cultivo e na mecanização das fábricas.

A sociedade paulatinamente passa a se concentrar nas áreas urbanas, pois o modo de produção feudal anunciava sua decadência. A classe burguesa, na luta pela hegemonia social, associa-se à concepção iluminista de liberdade, igualdade e fraternidade. Ocorre que quando se torna classe dominante, a burguesia manifesta restrições aos ideais e institui um Estado punitivo. Neste período houve disseminação das teorias positivistas e reforço do padrão social dominante e hierárquico: homem, branco, heterossexual e burguês.

Assim, os indivíduos que não se enquadravam nos ditames sociais eram afastados e isolados do meio social. Neste contexto, surgem as Casas de Correções, vislumbrando desenvolver o trabalho<sup>7</sup> obrigatório e “regenerar” os indivíduos desempregados, os mendigos e as prostitutas. Aos homens era destinado o ofício que exigia força como raspar as madeiras duras para tingimento de tecidos. As mulheres desenvolviam atividades em teares.

Na Holanda, conforme Rusche e Kirchheimer (2004, p. 71), para assegurar o sucesso financeiro à custa da mão de obra presidiária, estes eram frequentemente demandados a anos de intensas atividades, que imbricava em treinamento, como também custeio de sua manutenção e educação.

A partir desta experiência, as prisões transformam-se, em locais de cumprimento da pena, quase sempre associada ao labor. Conforme Foucault (1987, p.207) a prisão surge fora do aparelho judiciário, pois o cárcere anteriormente era usado como um local de retenção provisória.

Segundo Espinoza (2002, p. 52) o desenvolvimento da prisão durante a segunda metade do século XIX caracterizou-se por ser majoritariamente masculino. É certo que o desenvolvimento societário modificou as condutas delitivas realizadas pelas mulheres. Assim, os crimes cometidos pelas mulheres não se enquadram apenas naqueles que historicamente lhes foram atribuídos. A contemporaneidade demonstra que as mulheres também cometem crimes como tráfico de entorpecentes, roubos, sequestros, homicídios, entre outros.

Portanto, uma política criminal sem ênfase ao gênero implica em regimes penitenciários androcêntricos. A presidiária é considerada duplamente transgressora, pois além de ter violado as legislações penais, também infringiu as normas sociais impostas a sua condição feminina. Assim, a prisão para as mulheres tem como objetivo integrá-las às atividades ocupacionais/laborais e de formação que tenham em consideração o modelo patriarcal,

---

<sup>7</sup> É importante destacar que o uso do termo trabalho é utilizado pelos autores que trataram historicamente da evolução das prisões a partir da ótica do trabalho abstrato, citado inicialmente neste artigo.



desconsiderando as competências sócio-profissionais adequadas ao mercado de trabalho e à dinâmica da vida social. Assim, ocorre um reforço e interiorização do papel tradicionalmente atribuído às mulheres e, desta forma, são desenvolvidas atividades que não consideram as necessidades das mulheres ou mesmo não são acessadas por elas.

## 2. A população feminina nas prisões brasileiras

A invisibilidade da mulher e o estereótipo do papel social imposto às mulheres são perceptíveis no sistema penitenciário brasileiro, o qual reproduz o padrão social masculino. Percebemos estes aspectos na criminalidade feminina, no tratamento penal às mulheres e seus familiares, enfim nas formas de enfrentamento do Estado no processo de saída da prisão e retorno da mulher ao convívio social.

Os dados consolidados do DEPEN (2008) do sistema de informação penitenciário brasileiro declararam que a população carcerária era de 417.112, destes 24.292 correspondiam à população nacional feminina e 392.820 totalizava a masculina. A população prisional feminina era distribuída conforme regime de pena: 9.687 mulheres em regime fechado; 3.848 em regime semiaberto; 1.548 em regime aberto; 538 encontravam-se em medida de segurança; e 8.671 eram presas provisórias que aguardavam julgamento.

Tratando-se do número de mulheres presas, os dados relatam que de 2005 a 2009, o número de mulheres saltou de 20.264 para 31.401. O Relatório do Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional (CEJIL, 2007) afirma que a região Nordeste apresentou, em 2005, 2.048 presas no sistema penitenciário e esse número foi elevado para 2.149 mulheres presas em 2006. O Ceará foi o estado que apresentou um grande aumento da população feminina nesse sistema, de 390 presas em 2005 para 431 em 2006.

No caso do Ceará, existe uma única penitenciária feminina para suporte de todo o estado. As diferenças de gênero acirram, pois não dispomos de uma Casa de Albergado com suporte estrutural para mulheres. Assim, as presidiárias apesar de progredirem para o regime semiaberto, permanecem na unidade prisional em regime fechado. Somente poderão sair do ambiente carcerário e progredir efetivamente de regime se comprovarem judicialmente possuírem um trabalho externo e remunerado.

Na origem histórica das prisões femininas ocorre a vinculação do discurso religioso e moral na criminalização da mulher. Assim, a criminalização mais frequente era relacionada à bruxaria e à prostituição. A prisão feminina objetivava domesticar as mulheres criminosas para exercício de sua tarefa como dona de casa e esposa.

No mundo, a partir dos anos de 1960, com as transformações sociais, econômicas, políticas e culturais ocorre uma mudança efetiva na divisão de papéis sociais historicamente atribuídos a homens e mulheres.

A criminologia, posteriormente, desperta para o aparato legal e as formas de controle social organizadas sob o ponto de vista masculino de



origem patriarcal. Assim, a mulher era vislumbrada em uma posição desigual no direito penal.

O sistema prisional brasileiro, atualmente, reflete o desrespeito aos direitos humanos, encontramos uma imensidão de pessoas que sobrevivem em unidades prisionais lotadas e sem estrutura para cumprir as condições mínimas dos/as presidiários/as. No que se refere às prisões femininas, são desconsideradas as demandas das mulheres, tais como visitas familiares e condições para progressão de regime.

Conforme a Lei de Execução Penal, é dever do Estado prestar assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa ao/às presidiários/as e ao/à internado/a.

Muitas são as dificuldades da comunidade carcerária para acessar no sistema penitenciário estas assistências. No que se refere à unidade prisional feminina as problemáticas acirram, pois nosso sistema não contempla as demandas das mulheres que estão reclusas.

O Relatório Final de Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino (BRASIL, 2007) evidencia várias propostas e problemáticas do sistema penitenciário voltado para reclusão de mulheres. O referido documento destaca apontamentos em diversas áreas. Destacaremos as proposições no campo da infraestrutura, educação, trabalho e emprego.

Declara a necessidade de uma modificação ampla na questão da infraestrutura do sistema penitenciário feminino que aponte para além das unidades de cumprimento de pena no regime fechado, como também de semiaberto e colônias agrícolas. Desenvolvimento de atividades profissionais e educacionais relacionadas às demandas e realidades locais na busca por condições propícias ao retorno do convívio social.

Nas unidades prisionais, a educação é vista pelo sistema prisional, como privilégio à população carcerária. Conforme Carreira e Carneiro (2009) a educação ainda é algo estranho ao sistema prisional, utilizam-na como moeda de troca para manutenção da ordem disciplinar. Assim, ocorre que existe uma tensão entre a garantia do direito à educação e o modelo vigente de prisão, espaço regido pela superlotação, por violações múltiplas de direitos e pelo demasiado exercício da segurança e disciplina.

O referido documento potencializa ações voltadas para o trabalho, pois relaciona diretamente com a reincidência criminal, a formação e a qualificação profissional. Explicita como ponto fundamental à discussão, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego, a forma como as mulheres serão reabsorvidas pelo mercado de trabalho. Assim, propõe a estruturação de programas e projetos, bem como a reformulação dos vigentes, atentando-se a realidade regional, suas particularidades e demandas específicas. Propõe o desenvolvimento de programa de Economia Solidária em unidades femininas, envolvendo seus familiares. Dentre outros pontos afirma o fomento do trabalho autônomo, na busca pela ampliação das possibilidades de reintegração social das mulheres em situação de prisão, no mundo do trabalho. No que se refere às egressas, ressalta a articulação com o Ministério do Trabalho e da Educação antes e durante a progressão do regime fechado e no regime



semiaberto, para viabilizar o acesso ao trabalho. Destacando o envolvimento das empresas que fazem uso da mão de obra encarcerada neste processo de recolocação profissional.

Desta forma, percebemos que muitos são os dilemas do sistema penitenciário. Existem também propostas para uma maior humanização deste espaço denominado prisão. No entanto, a realidade nos mostra que é necessário avançar.

### **3. O impacto e o sentido da qualificação profissional no processo de reintegração social das presidiárias.**

Utilizamos pressupostos teóricos e metodológicos da pesquisa social, no processo de coleta de dados, e realizamos tanto a análise quantitativa quanto a qualitativa para o aprimoramento da pesquisa. Empregamos como técnicas de pesquisa: levantamento documental, entrevista semiestruturada e observação participante. Esta pesquisa de campo foi realizada após aprovação do Projeto de Pesquisa pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Estadual do Ceará, CEP/UECE.

Selecionamos, para a investigação, as mulheres assistidas pelo NAPAE que realizavam atividades laborativas na Sede. Das 36 vagas de trabalho disponibilizadas na Sede, 12 eram destinadas a mulheres. Todas as entrevistadas encontravam-se em regime semiaberto. Na pesquisa efetuamos entrevista as 12 mulheres assistidas pelo NAPAE. A busca foi realizada nos meses de outubro e início de novembro do ano de 2011, na sede da Secretaria.

Procuramos entender, inicialmente, aspectos da singularidade da entrevistada, como estratégia para o conhecimento da realidade social. Assim, foi possível traçar o perfil da mulher assistida pelo NAPAE e, posteriormente, identificamos os aspectos pertinentes ao mundo do trabalho após a saída do IPF.

O perfil de nossas entrevistadas tem as seguintes características: faixa etária de 21 a 57 anos; nacionalidade: 50% são brasileiras e 50% estrangeiras<sup>8</sup>. Todas as brasileiras são naturais do Estado do Ceará. As estrangeiras são, na maioria, oriundas de Países do Continente africano. Escolaridade: predominam a escolaridade de ensino fundamental; cor/raça: identificam-se pela cor parda e negra; profissão: predomina a de vendedora; Religião: a maioria se diz adepta ao catolicismo; crime praticado: quase todas respondem criminalmente por tráfico de drogas. Somente duas delas respondem por outro artigo criminal. Todas são réis primárias; regime criminal estabelecido: todas progrediram para regime semiaberto; Renda familiar: a maioria percebe  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo; composição familiar: quase todas residem com a família, sendo esta composta somente por filhos/as. A maioria não tem companheiro/a.

---

<sup>8</sup> Ressaltamos que este dado configura-se no contexto atual e no caso específico da pesquisa. Portanto, na realidade do IPF, o quantitativo percentual das mulheres estrangeiras presidiárias, no geral, oscila entre 8% a 9% do total de presas.





À vista dos relatos das entrevistadas, procuramos identificar, a partir da experiência no NAPAE, como estas mulheres perceberam a reinserção social, ou suposta reintegração social, por meio da atividade de labor. Neste ponto, nos deteremos sobre o aspecto da capacitação profissional que foi um dos pontos relevantes da referida pesquisa. Destacamos que para preservar o anonimato das entrevistadas, identificamo-las nominalmente por nome de flores.

Realizamos um recorte dos dados da pesquisa e analisamos a experiência das laborativas e qualificação profissional para as mulheres presidiárias durante o período da reclusão no IPF e como isto se configura na atividade externa remunerada após saírem da prisão e progredirem para o regime semiaberto.

Das mulheres entrevistadas, dez afirmaram que exerceram alguma atividade laborativa no IPF, destacam-se em suas atividades tarefas nas fábricas Famel e Pena, oficina de artesanato, cozinha, padaria, fábrica de produtos de limpeza e auxiliar de serviços gerais.

Não pode passar despercebida a participação das fábricas na unidade prisional. As mulheres desenvolvem atividades, nessas fábricas, relacionadas à “limpeza” das peças de roupas, ou seja, analisando e cortando as pontas das linhas de cada peça; também costuravam parcialmente as peças de roupas.

Percebemos que o trabalho desenvolvido na unidade era importante para as mulheres e para o capital. As mulheres desenvolviam alguma atividade e se ocupavam no cárcere, além de que, no IPF, a atividade realizada nas fábricas têxteis era aquele que melhor remunerava as presas. Dessa forma, as vagas de emprego eram disputadíssimas pelas mulheres. Mesmo assim, havia rotatividade, principalmente pelas brasileiras, nestes postos de trabalho. Devido ao rigor das fábricas pela produção constante, intolerância sobre faltas e ausências, as estrangeiras eram aquelas que se adaptavam melhor às exigências do trabalho fabril.

As fábricas aproveitavam o trabalho das mulheres encarceradas e assim obtinham uma maior exploração do trabalho, conseqüentemente, acumulavam lucro, pois o espaço, a energia, a mão de obra são oriundos da própria unidade; não existe qualquer responsabilidade entre trabalhadora e empresa; não se pagava nenhum direito trabalhista; quando a mulher sai da prisão, não há continuidade deste emprego. Observamos que, dificilmente, as mulheres eram absorvidas por estas empresas quando progrediam de regime. A acumulação capitalista avança na proporção em que intensifica a exploração da classe trabalhadora, atingindo homens e mulheres. Nesta mesma medida, a pobreza aumenta e aglutinam-se os trabalhadores não absorvidos pelo mercado de trabalho. Dessa maneira, estabelecem-se condições precárias de inserção no mundo do trabalho e, como conseqüência, vem a perda de direitos trabalhistas, o congelamento de salários e as dificuldades de organização social. Segundo argumenta Antunes (1999, p. 25), “a classe trabalhadora fragmentou-se, heterogeneizou-se e complexificou-se ainda mais”. Em alguns setores, tornou-se mais



qualificada, porém desqualificou-se e tornou-se precária em diversos ramos. Esta massa de trabalhadores precarizados vivencia o emprego temporário, trabalho informal ou mesmo o desemprego estrutural.

Nossos questionamentos objetivavam identificar se as mulheres aprenderam algo novo com os ofícios realizados na prisão. Do total de mulheres, nove relataram que aprenderam algo novo no desenvolvimento destas ações. Trazem nos relatos assimilação da sociabilidade intrínseca ao ambiente prisional, tais como comportamento disciplinado e cerceado. As mulheres, facilmente, identificam o princípio educativo da prisão: intervir nos comportamentos, refletir sobre posturas e identificar sofrimento como parte da pena. A convivência, dentro da prisão, ainda é um dos maiores entraves citados pelas mulheres, pois o cárcere permite vinculação afetiva, profissional e social às presidiárias. Conviver com o diferente não é uma tarefa fácil. As relações sociais na prisão caminham por uma linha tênue de confiança e desconfiança, aceitável e repudiado, certo e errado. É importante destacar que as mulheres evidenciaram aspectos inerentes ao confinamento, tais como relata Foucault (1987, p.207) ao afirmar que a prisão se estabelece como aparelho para tornar indivíduos dóceis e úteis, através do trabalho preciso sobre seu corpo. O trabalho associado ao isolamento é definido como um agente da transformação carcerária. Assim a prisão “deve ser um aparelho disciplinar exaustivo”. (Idem, p.211). Deve, sobretudo, controlar todos os sentidos dos indivíduos, sua aptidão para o trabalho, seu comportamento cotidiano, sua atitude moral e suas disposições.

Perceber as relações sociais no contexto prisional é, sobretudo, refletir, individualmente, sobre limitações e estabelecer contratos coletivos de convivência. E isso só se aprende no dia-a-dia. Uma das mulheres destaca que adquiriu mais experiência através das atividades exercidas na unidade prisional, como interpretamos neste seu relato: “É... assim, não é algo novo. Peguei mais experiência no mundo do trabalho”. (Zinia, brasileira, 29 anos).

Questionamos as mulheres se durante a reclusão estas desenvolveram alguma habilidade. As mulheres apresentaram muitas dificuldades para responder a esta questão. Mesmo explicando o significado da palavra, estas demoravam a responder, pois refletiam sobre sua história no cárcere e não conseguiam trazer para a realidade suas reflexões. As entrevistadas identificavam como habilidade algo aprendido nos cursos que participaram na unidade. Contudo, observamos primeiramente que as habilidades aprendidas na unidade prisional não foram aproveitadas no desenvolvimento das atividades depois da saída do IPF. Também é perceptível o traço disciplinar absorvido no sistema penitenciário como algo marcante na vida das mulheres. Veja relatos:

“Eu já sabia da atividade doméstica. Então, lá eu fiz um curso de cabeleireira, mas não exerci”. (Íris, brasileira, 29 anos).

“Eu fiz o curso de cabeleireira. Eu, como trabalhei [em outros serviços], eu não pratiquei o que aprendi lá dentro. Mas, em



termo de experiência, eu aprendi muito. Sofri muito lá dentro”.  
(Margarida, brasileira, 30 anos).

“Habilidade, por exemplo, saber ficar no canto”. (Orquídea,  
espanhola, 41 anos).

Assim, o trabalho penal é pensado como um mecanismo de adequação, no sentido de transformar o sujeito rebelde, transgressor, irrefletido em uma peça da engrenagem que desempenha seu papel com perfeita regularidade na sociedade capitalista.

Nesta compreensão, acreditamos que há uma intensa fabricação de indivíduos-máquinas, mas também de proletários. Se o indivíduo possui apenas sua força de trabalho como bem, somente poderá sobreviver dela, pelo exercício de uma profissão, ou do produto do trabalho alheio.

Nesse momento da pesquisa, analisamos o sentido do trabalho para a mulher após sua saída da prisão. Procuramos perceber os seguintes aspectos: valor da remuneração, identificação com a atividade de labor, qualificação profissional, avaliação sobre a experiência de trabalho, sugestão de atividades a serem realizadas do ponto de vista educativo ou laborativo e identificação de aspectos positivos e negativos do trabalho externo.

Na SEJUS-CE, as mulheres exercem atividade de auxiliar de serviços gerais. Na pesquisa, identificamos que a maioria gostaria de exercer outro trabalho. Os estudos de Antunes (2000) nos auxiliam a compreender essa realidade social, pois existe uma notória divisão sexual do trabalho operada na sociedade capitalista. Geralmente, as atividades de concepção ou aquelas baseadas em capital intensivo são preenchidas pelo trabalho masculino, enquanto as atividades dotadas de menor qualificação, mais elementares, rotineiras e, muitas vezes, fundadas em trabalho intensivo são destinadas às mulheres trabalhadoras e, muito frequentemente, também aos trabalhadores/as imigrantes e negros/as.

Os relatos daquelas que gostariam de exercer outra atividade confirmam que desejariam uma oportunidade de trabalho com melhor remuneração. Elas afirmam que gostariam de exercer atividade na área em que foram capacitadas profissionalmente, na unidade. Assim, a profissionalização foi algo recorrente durante o período que as mulheres estiveram na unidade. Contudo, conforme analisamos anteriormente não é desenvolvido após a saída da prisão. As mulheres entrevistadas destacam a importância da profissionalização e como esta qualidade é regida pela aptidão e pelo mercado.

“Eu queria costurar. É isso que eu quero fazer no meu país.”  
(Hortência, cabo-verdiana, 43 anos)

“A gente sempre gosta de exercer, sempre uma coisa mais melhor do que a outra. Eu gostaria de trabalhar como vendedora”. (Íris, brasileira, 29 anos)



Sobre as três entrevistadas que afirmaram não pretender exercer outras atividades, identificamos: uma relata que não possui capacitação para exercer outra atividade; a segunda afirma que gosta de exercer a atividade de serviços gerais; e houve um relato que merece atenção reflexiva, pois demarca o trabalho como continuidade da punição e cumprimento da pena, expressando, inclusive, a culpa da presidiária pelo cometimento do crime e seu constrangimento em ser identificada, através do fardamento<sup>9</sup>, como alguém que cumpriu pena em prisão. Veja os seguintes relatos:

“O serviço que eu sei fazer aqui dentro é só isso mesmo. Aqui, bole mais é com computador, eu não sei”. (Açucena, brasileira, 43 anos).

“Eu gosto de fazer serviços gerias”. (Violeta, brasileira, 57 anos).

#### Relato sobre o trabalho exercido,

“Eu tô com coisa errada [o delito], tenho que fazer [o trabalho na Secretaria], né? Porque pra ficar com essa farda (...) todo mundo ficar olhando. Eu não vou mentir, não. Eu fico com vergonha (...). Só que eu fiz coisa errada, eu tenho que pagar. Qualquer atividade eu faço, não tenho muito estudo, tenho que limpar porque sou do presídio”. (Camélia, guineense, 26 anos)

Neste último relato torna-se mais evidente o debate que Goffman (1974) estabelece, quando o indivíduo adquire um baixo *status* proativo ao tornar-se um internado, tem uma percepção distante do mundo fora das grades. Geralmente, no processo de decisão como: candidatar-se a um emprego ou escolher local para viver, tende a perceber os reflexos do cárcere na sua vida. Além disso, a lógica das prisões possibilita exatamente que o/a interno/a, aprenda a manejar “os fios” no mundo interno e, assim, conseguir privilégios.

A atividade laborativa, na forma como as mulheres realizam, possui o duplo sentido, permite as mínimas condições de acesso às necessidades sociais, porém não possibilita transformação da realidade social das mulheres.

Das mulheres pesquisadas, seis relatam que fizeram cursos profissionalizantes e a maioria declara que o fizeram na unidade e na sede da SEJUS-CE. Destacam-se os cursos de relações humanas, cabeleireira, panificação, serviços gerais, educação financeira, tecelagem e customização e costura industrial.

Nesse aspecto, considera-se que a qualificação para o trabalho, enquanto relação social de classe, gênero, etnia, geracional, que se estabelece

---

<sup>9</sup> As presidiárias que prestam serviço na SEJUS-CE são orientadas ao uso de um fardamento que as destacam dos servidores públicos.



nos processos produtivos no interior de uma sociedade, é regida pelo valor de troca e fortemente marcada por valores culturais. (SEGNINI, 2004, p.203)

Do ponto de vista da atividade laboral feminina, constata-se que, apesar das inovações tecnológicas, a divisão sexual do trabalho permanece. A qualificação profissional é uma questão fundamental para analisarmos o contexto das diferenças de gênero. Encontram-se, ainda restritas, as oportunidades de qualificação em postos de chefia e direção, apesar das mulheres terem escolarização elevada. Segundo Montagner (2000), o aumento da ocupação feminina ocorreu nas atividades secundárias, segmentos que já tendiam a representação expressiva das mulheres.

Nesse momento, também identificamos que todas as mulheres pesquisadas apresentavam demanda para capacitação profissional na área da informática. Algumas relataram não possuir condições para pagar o referido curso e outras argumentaram que, desta forma, seriam ampliadas as possibilidades para ingressarem no mercado de trabalho.

Nessa questão, foi perceptível o desejo da maioria das mulheres que a Secretaria realizasse alguma atividade voltada para o mercado de trabalho. Muitas identificam cursos profissionalizantes como perspectiva de ação e destacam os seguintes cursos: informática, cabeleireiro, gestão de empresas e costura.

Para as mulheres, a saída da prisão coloca em cheque as condições econômicas. Assim, ingressar no mercado de trabalho, de forma qualificada, é uma estratégia que elas apontam como forma de superação dessa condição.

A pesquisa proporcionou uma riqueza intensa de relatos e vivências peculiares. A saída das mulheres, do presídio, enseja uma ansiedade e uma expectativa intensa, pois necessitam da Carta de Emprego, muitas vezes, por parte da SEJUS-CE, para acesso à atividade externa e a fim de obter autorização do juiz da Vara de Execução Criminal para que possam progredir de regime, do fechado para semiaberto. Ao saírem do presídio, estas se deparam com o dilema das condições objetivas e subjetivas de sobrevivência. Assim, o fator financeiro evidencia-se como dificuldade primordial para as mulheres se inserirem socialmente, pois  $\frac{3}{4}$  do salário mínimo possibilitam um custeio mínimo para a sobrevivência.

A pesquisa foi um momento ímpar para aprofundamento e contato com a realidade das mulheres assistidas pelo NAPAE. A transformação da realidade social enfrentada pelas presidiárias é um desafio estabelecido ao Estado e à sociedade.

## **Conclusão**

Nosso objeto de estudo estruturou-se na compreensão do impacto e do sentido da qualificação profissional por meio do trabalho no processo de reintegração social das presidiárias, em cumprimento de regime semiaberto, assistidas pelo Núcleo de Assistência ao Presidiário e Apoio ao



Egresso (NAPAE) da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará (SEJUS-CE).

Percorremos um caminho histórico para compreender o processo de penalização das mulheres, refletindo sobre a configuração brasileira do sistema penitenciário. Analisando a realidade do Estado do Ceará, a partir das conexões mundiais e peculiaridades nacionais.

Hoje, percebemos uma realidade adversa que envolve as mulheres, reforçadas pelo sistema capitalista, como, por exemplo, a invisibilidade social do trabalho realizado pelas mulheres no âmbito do domicílio, a baixa remuneração paga a elas pelo mercado de trabalho, estabelecimento da dupla jornada de trabalho para a mulher, responsabilização das mulheres pelos cuidados para com os filhos e a família. Enfim, há uma preponderância dos estudos e pesquisas existentes que enfatizam a subjetividade da mulher, muitas vezes, sem contextualizar ou abordar as questões objetivas da sociabilidade do capitalismo.

Tratando-se de mulher e prisão, nosso desafio aumentou, pois este ambiente tão obscuro e pouco conhecido instigou-nos a conhecer muito mais a realidade social das mulheres presidiárias, principalmente, daquelas que progridem do regime fechado para semiaberto, ou seja, possuem possibilidade de retorno ao convívio social através do trabalho.

Instaura-se o dilema entre estabelecer retorno social no contexto social econômico tão contraditório. No entanto, nossa pesquisa aponta a urgência do estabelecimento de articulação das políticas públicas e efetivação da política de reintegração social.

Consideramos que a presente pesquisa apontou algumas reflexões importantes sobre as dificuldades das mulheres assistidas pelo NAPAE e que desenvolvem trabalho externo na SEJUS-CE, principalmente no que tange aos fatores imbricados na reintegração social. Devemos avançar para além da reintegração social pelo trabalho, porém garantindo educação, efetivação dos vínculos familiares e comunitários, acesso à cultura, exercício livre da espiritualidade, e, enfim, condições dignas de sobrevivência.

Identificamos, primeiramente, que as mulheres presidiárias, antes de cometer o delito, possuíam alguma profissão e trabalho, porém a forma que ingressaram no mercado de trabalho era precária e instável. Assim, a oferta de aumento da renda familiar pelo delito, torna-se uma alternativa viável em curto prazo.

Identificamos que, no cárcere, a realidade social das mulheres é bastante cruel, pois a prisão cumpre sua função executora da pena, no entanto quando nos remetemos à função reintegradora, existe uma lacuna significativa. Assim, percebemos a efetivação do trabalho, sem qualquer critério técnico, como ferramenta propiciadora para a reintegração social. Não existe, nas unidades prisionais, um projeto de reintegração social que articule outros fatores contribuintes para o retorno ao convívio social das presidiárias.

Percebemos que a reintegração social, conforme estabelecido pelo Ministério da Justiça, mantém uma lacuna, pois as mulheres em trabalho externo, apesar das capacitações realizadas, estão ingressadas no mercado de



forma precária. O contexto econômico não apresenta possibilidades ou alternativas para homens e mulheres, no entanto, para estas, as condições acirram-se paulatinamente. É necessário refletirmos sobre o rumo que trilhamos na reintegração social no sistema penal.

A saída da prisão configura-se como um momento ímpar na vida da mulher, pois esta se depara, novamente, com a dura realidade social. Enfrentar esta situação realizando uma atividade laborativa, torna-se uma estratégia de sobrevivência necessária.

A população carcerária do Estado do Ceará, segundo dados do InfoPen, de julho de 2011, era de 17.126 mil pessoas. Destes, 16.267 são homens e 859 são mulheres. Somente no Instituto Penal Feminino Desembargadora Auri Moura Costa, no mês de julho de 2011, estavam presas, em regime fechado, cerca de 560 mulheres. Destas, onze aguardavam progressão de regime e liberação para trabalho externo.

Vislumbramos que é preciso repensar o papel efetivado pelas prisões, quais as repostas e reflexões que a sociedade vem apresentando sobre suas leis e tratamento aos/às reclusos/as, e como o Estado estabelece respostas às expressões da questão social. Na nossa avaliação, a LEP reforça a ideologia da culpabilização total do indivíduo pelo crime, sem realizar qualquer diálogo com o contexto social e econômico vigente. Existe também um apelo muito intenso do senso comum que os/as “criminosos/as” acarretam um custo muito alto ao Estado, porém não se questiona a má distribuição de renda, acirramento das desigualdades sociais e crescimento da pobreza.

Acreditamos que essas questões caminham para construção de uma sociedade diferente da atual, de formas diferentes de organização social, de legislações sociais transformadoras, onde nossas diferenças de classe social e gênero não nos afastem ou nos hierarquizem, mas que estas nos permitam respeito ao diferente.

Concluimos nossos estudos apontando que urge a necessidade de conhecermos a realidade social das mulheres presidiárias, aprimorar as ações de reintegração social efetivadas em nosso país pelo sistema penitenciário e caminhar rumo à construção de uma ordem societária justa, igualitária e transformadora.

## Referências

ANGELIN, Rosângela. A “caça às bruxas”: uma interpretação feminista. *Revista Espaço Acadêmico* n.º 53. Outubro, 2005.

ANTUNES, Ricardo. Crise capitalista contemporânea e as transformações no mundo do trabalho. In: **Capacitação em serviço social e política social: módulo 01**. Brasília: CEAD, 1999, p. 19-31.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2000.



BRASIL. **Grupo de trabalho interministerial** – reorganização e reformulação do sistema prisional feminino. Presidência da República, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Nº 7210. **Lei de Execução Penal**. Disponível [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm). Acesso em: 10 out. 2011, 19h00min.

CAMPOS, Carmem. **A inquisição sob um olhar feminino**. Trabalho de conclusão do curso de Especialização em Ciências Penais (Monografia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 1995.

CARREIRA, Denise; CARNEIRO, Suelaine. Relatoria Nacional para o Direito Humano à Educação: **Educação nas Prisões Brasileiras**. São Paulo: Plataforma DhESCA Brasil, 2009.

CEJIL. CENTRO PELA JUSTIÇA E PELO DIREITO INTERNACIONAL. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. Fevereiro, 2007. Disponível em: [http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/relat%C3%B3rio\\_oea.pdf](http://www.asbrad.com.br/conte%C3%BAdo/relat%C3%B3rio_oea.pdf). Acesso em 18 dez 2012.

DEPEN. **Sistema penitenciário no Brasil** - dados consolidados. Brasília: Ministério da Justiça, 2008.

ESPINOZA, Olga. A prisão feminina desde um olhar da criminologia feminista. **Revista Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias**, 1(1): 35-59, Jan-Dez./2002.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução Lígia M. Pondé Vassallo. 15.<sup>a</sup> edição. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 1987.

GOFFMAN, Irving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GOLDMAN, Emma. Tráfico de mulheres. **Cad. Pagu** [online]. 2011, n.37, pp. 247-262. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332011000200009&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-83332011000200009&script=sci_arttext)

MONTAGNER, Paula. Dinâmica e perfil do mercado de trabalho: onde estão as mulheres? In: ROCHA, Maria Isabel Baltar da (Org). **Trabalho e gênero**: mudanças, permanências e desafios. ABEP, NEPO/UNICAMP e CEDEPLAR/UFMG. São Paulo: Ed. 34, 2000.

PEREIRA, Diana Vanessa. **A experiência de trabalho no núcleo de assistência ao presidiário e apoio ao egresso**: impactos e sentidos para a





mulher egressa do sistema penal. 2012. (Monografia de Especialização). Fortaleza: UECE, 2012.

RAGO, Margareth. Amores lícitos e ilícitos na modernidade Paulistana ou no bordel de Madame Pomméry. **Revista Teoria & Pesquisa**. Jul/Dez, 2005.

RUSCHE, Georg; KIRCHHEIMER, Otto. **Punição e estrutura social**. 2ª edição. Instituto Carioca de Criminologia do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2004.

SEGNINI, Liliana Rolfsen Petrilli. Desemprego, terceirização e intensificação do trabalho nos bancos brasileiros. In: VENTURINI, Gustavo; RECAMÁN, Marisol; OLIVEIRA, Suely de. (Org). **A mulher brasileira nos espaços público e privado**. 1.ª Ed. Editora Fundação Abramo. São Paulo, 2004.

Enviado em: 14/01/2013 Aceito em: 07/05/2013
---